LEI Nº 2174.

DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre denominação de Rua no Bairro Curral."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como **RUA RENZO FOLENA**, o imóvel localizado no **ponto 1**, localizado na margem esquerda Rodovia Bunjiro Nakao (SP 250), pertencente ao DER – SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO) , sentido capital-interior, tendo seu ponto inicial o **Ponto 1 ,** localizado nessa margem, cravado no Km 68.388,14m, onde assim se descreve: Do **Ponto 1,** segue acompanhado e divisando com a **Rodovia Bunjiro Nakao (SP -250),** sentido interior-capital, pertencente ao DER – SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO) com Azimute 170°38'02" e distância de 11,20 metros até o **Ponto 2.** Deste faz canto, abandona a margem da referida Rodovia, deflete à direita, segue com Azimute 203°01'13" e distância de 5,14metros até o **Ponto 3.** Deste segue em curva na distância de 12,10 metros, num raio de 21,47 metros até o Ponto 4. Deste segue em linha reta com azimute de 170°46'30" e distância de 33,80 metros até o **Ponto 5.** Deste segue em curva na distância de 19,58 metros, num Raio de 78,08 metros até o **Ponto 6.** Deste segue em linha reta com Azimute de 155°39'10" e distância de 57,12 metros divisando desde o Ponto 2 com a propriedade de **João Paulo Folena,** até o **Ponto 7,** localizado na margem da **Rua José Pedro Ferracini.** Deste, deflete à direita, segue acompanhando e divisando com a referida Rua em linha sinuosa na distância de 8,78 metros até o **Ponto 8.** Deste faz canto, abandona a margem da referida Rua, deflete à direita, segue em linha reta com Azimute 335°44'31" e distância de 50,93 metros até o **Ponto 9.** Deste segue em linha curva na distância de 21,09 metros, num Raio de 84,07 metros até o **Ponto 10.** Deste segue em linha reta com Azimute 350°51'50" e distância de 34,03 metros até o **Ponto 11.** Deste segue em linha curva, na distância de 12,93 metros, num Raio de 27,48 metros até o **Ponto 12.** Deste segue em linha reta com Azimute 23°06'33" e distância 16,82 metros divisando desde o **Ponto 8** com a propriedade de **João Paulo Folena** até encontrar o **Ponto 1,** ponto de início e término da descrição deste perímetro, encerrando com a área total de 793,43 metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de Março de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração